



**PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2017**  
**LICITAÇÃO Nº074/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0119/2017**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, com sede à Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n – Centro – São Félix do Coribe – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público a licitação Pregão Presencial Edital nº058/2017, para registro de preços, o recebimento e abertura das propostas será no dia 04 de dezembro de 2017, às 9:00 horas, na sala de licitação, sede desta Prefeitura, execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo de licitação menor preço, na forma das Leis Federal de nº10.520/2002, LC nº123/2006, 147/2014, Dec.nº3.555/2000, e 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 9.648/98, e 12.349/2010, 12.440/2011, Dec.Mun.nº940/2017, Licitação Pública. Edital completo e seus anexos à disposição dos interessados no período de 22.11 a 04.12.2017, das 8:00 às 14:00hs, no prédio desta Prefeitura, à Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro – São Félix do Coribe – BA. Maiores informações no telefone (77-3491-2921-22-23). Site:www.saofelixdocoribe.gob.br.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação aquisição de manilhas, laje pré-moldados, e locação de maquinários, equipamentos, para construção, reforma, ampliação, conservação de prédios públicos das secretarias de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, e outras ramificações, na manutenção dos serviços públicos deste Município, conforme em anexo planilha orçamentária dividida em lotes.

1.2 - Os produtos e serviços serão entregues por unidade de acordo a necessidade das Secretarias conforme medição, o valor estimado global é projeção para uso durante os 12(doze) meses de vigência da ata de registro de preços.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de São Félix do Coribe-BA;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Félix do Coribe-BA;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1- Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, em sessão pública, será realizado o procedimento licitatório, com a participação dos representantes legais dos licitantes.



3.2 - Quando o licitante se fizer representar por sócio ou dirigente, ou empresário individual, este deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto ou ato de investidura dos representantes legais, juntamente com cópia autenticada do documento de RG (identidade) ou outro equivalente, na forma da lei.

3.3 - Quando o licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 – Procuração pública, ou, particular reconhecida firma, com cópia autenticada do Rg. (identidade) ou outro equivalente na forma da lei, dando-se amplos poderes de decisão do credenciado inclusive interpor e desistir de recursos na licitação, apresentando a documentação de habilitação e proposta da empresa licitante.

3.3.2 – O representante deverá apresentar cópia autenticada por cartório competente do Rg.(identidade), ou outro na forma da lei, dos sócios da empresa que dar a respectiva procuração.

3.4 – A procuração ou o documento de credenciamento deverão ser entregues em envelope próprio e separado, no ato da entrega dos envelopes habilitação e proposta financeira, devendo ser apreciado antes da abertura dos mesmos.

3.5 - No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no país.

3.6 - Será admitida a participação de apenas um representante de cada empresa licitante, o representante deverá comparecer as reuniões marcadas pelo Pregoeiro e Apoio;

3.7 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes, não será permitida a participação de retardatários.

3.10 - Devoluções dos Envelopes – documentos de habilitação, fechados, aos licitantes desclassificados, não vencedor na licitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

3.11- Abertura do Envelope – Julgada a habilitação e divulgada o seu resultado, a Comissão poderá na mesma reunião, proceder a abertura dos envelopes de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos, o que será consignado em ata;

3.12 - Na hipótese de recursos, os envelopes contendo proposta de preço permanecerão lacrados, em poder do Pregoeiro, rubricados pelos licitantes presentes.

3.13 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, ou inexequíveis, na forma do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

3.14 – O Pregoeiro e Apoio, após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcada na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.



facultada ao Pregoeiro e Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta;

3.17 – O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamações de qualquer natureza.

3.1.2 - Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.1.2.1 - Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2.2 - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, alterado pela LC nº147/2014, o prazo passa a ser de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.3 - § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.2.4 - Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.2.5 - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.1.2.6 - Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1.2.7 - I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.1.2.8 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.18, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.1.2.9 - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do



desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.1.2.10 - § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.1.2.11 - § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.1.2.12 – Os casos de inexecução das propostas da presente licitação será tratado na Lei 8.666/93, e suas cominações posteriores.

3.1.2.13 - “Art. 43. ....

3.1.2.14 - VIII § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.15 - IX “Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

3.1.2.16- X Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

3.1.2.17 - XI - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.2.18 - XII - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.1.2.19- VIII - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte..

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



4.1 - A

declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Razão Social do Proponente**  
**Envelope nº01 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº058/2017**

**Razão Social do Proponente**  
**Envelope nº02 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº058/2017**

4.1.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.1.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo (a) procurador(a), juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão Presencial;

5.1.3 - Descrição do objeto;

5.1.4.1- Valor proposto, que deverá ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;





5.2 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.3 - Por se tratar de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, não há necessidade de a licitante oferecer proposta para todos os LOTES, mas, nos quais tem interesse sim dever pôr preços em todos os itens do referido lote, com observância da sequência de apresentação tal como consta do Anexo I do presente instrumento.

5.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.5- O percentual ofertado permanecerá fixo.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

### 6.1 DA HABILITAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta de preço, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

#### 6.1.1 **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

6.1.2 Cédula de identidade dos sócios da empresa (cópia autêntica)

6.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade exigir;

### 6.2 Regularidade Fiscal

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (em conjunta com a Faz.Nacional, e INSS),



6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.7 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia, por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas, (art.642-A, da CLT, acrescentado pela a lei nº12.440/2011).

### **6.3 Qualificação Técnica**

6.3.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) específico (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento e/ou fabricação de bem similar ao objeto desta licitação, em um ou mais, atestado;

6.3.2 Alvará de funcionamento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade;

### **6.4 Qualificação Econômica Financeira**

6.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## **6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.5.1 licitante vencedor do certame licitatório deverá manter seu cadastro em dia, isto é, renovando as certidões negativas nos respectivos vencimentos.

6.5.2 O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou de qualquer outro órgão público, dentro do prazo de validade, substitui os documentos enumerados no item 5.1 (Habilitação Jurídica item “10.1.2” e (Regularidade Fiscal itens “10.2.3”, ficando a licitante obrigada a apresentar os demais documentos. Art.32 §§2º,3º da lei nº8.666/93.

6.5.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, através de declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.5.4 Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº8.666/93, art. 32, §2º .

6.5.5 Declaração comprovante de que o capital social da empresa licitante pode ser no mínimo a R\$15.000,00, na data da apresentação das propostas; art.31, §3º da Lei nº8.666/93;

6.5.6 Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em especial a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe.

6.5.7 Declaração de cumprimento do art.3º da Lei 8.666/93, com alterações da lei nº12.349/2010, na promoção do desenvolvimento sustentável.:



Para que possa obter os benefícios nos termos da Lei Complementar nº123/2006, e 147/2014, como condição de habilitação do licitante, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial Estadual, nos termos do Art.8º da I.N 103/2007do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

## **6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item

6.6.2 onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

6.6.3 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão Presencial para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.1 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4.2 Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;





Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.

7.4.4 Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 seleção da proposta de maior desconto e as demais com desconto até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

7.6.2 não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 - Para efeito de seleção será considerado o percentual de desconto.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes ao percentual da proposta melhor classificada.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem decrescente de desconto, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 18.1 deste Edital.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



7.14 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto (menor preço) será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.16 Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via *fac-símile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via *fac-símile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

7.17 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20 - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

7.21 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

7.22 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2 - A

ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por LOTE.

8.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital;

8.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, a formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste edital.

8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br)).

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O (s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XIX deste edital.

9.4 – A ata firmada observará a minuta do Anexo VIII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

## **10 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, no período não inferior a doze meses, conforme índice do IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro oficial, contrato; este termo de contrato não terá reajuste no período ora contratado.

**6.1** a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível,



ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

## **11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração.

## **12 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Contrato ou outro documento hábil.

12.2 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação, que será feita por e-mail, ofício ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do e-mail, ofício ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

12.3 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de e-mail, ofício ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do e-mail, ofício ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.3.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura de São Félix do Coribe-BA, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.3.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

13.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.3 – Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

13.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

13.1.7 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.8 – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **14.1 – Compete à Contratante:**

14.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

14.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – VIII**;

14.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

14.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

14.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

14.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

## **15 – DA ENTREGA DO OBJETO**

15.1 - A entrega dos materiais será parcelada de acordo a necessidade, por etapa no período de 15(quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento e serviços, emitida pela Secretaria. Ainda, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, atestada pela Secretaria de Administração e Finanças.

15.2 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos no Termo de Contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15.3 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº049/2017;





II.

Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

15.4. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias, contados de notificação.

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 - O prazo para pagamento será por etapa de entrega dos serviços no período de **15(quinze) dias**, conforme medição, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pela Secretaria, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças, e ainda, apresentando-se comprovantes da quitação do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas.

16.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2012.

16.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

16.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 16.1.

16.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

16.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 16.2.

## **17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1 – A quantidade inicialmente contratada não poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **18 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

18.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, com as especificações deste edital, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Félix do Coribe-BA pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

18.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



18.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

18.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

18.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

18.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

18.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Félix do Coribe-BA (pelo prazo de até 05 anos)

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

18.5.1 - Retardarem a execução do Pregão Presencial;

18.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

18.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.



19.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Av. Luís Eduardo Magalhães, SN, centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe-BA, telefone 77 3491-2921.

19.3 - Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de São Félix do Coribe-BA, disponibilizados no endereço [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br).

19.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

19.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações, na Av. Luís Eduardo Magalhães, SN, centro São Félix do Coribe-BA, após a assinatura da ata de registro de preços.

19.9 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

19.9.1 - Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

19.11 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

20 - Integram o presente Edital:

20.1 - Termo de Referência (Anexo I);

20.1 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);



Modelo de Credenciamento (Anexo III);

20.3 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

20.4 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

20.5 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);

20.6 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

21.7 - Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)

20.8 – Minuta de Contrato (Anexo IX).

20.9 – Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo X)

20.10 – Termo de Recebimento de Edital (Anexo XI).

20.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

São Félix do Coribe-BA, 16 de novembro de 2017

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira  
Prefeito Municipal

Benjamin Francisco Dourado  
Pregoeiro



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Presencial nº058/2017**

**ANEXO I**

**1 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação aquisição de manilhas, laje pré-moldados, e locação de máquinas, equipamentos, para construção, reforma, ampliação, conservação de prédios públicos das secretarias de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, e outras ramificações, na manutenção dos serviços públicos deste Município.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A referida contratação, justifica-se visto que a instituição não possui os materiais e equipamentos necessários citados abaixo, uma vez que a utilização dos mesmos não acontece de forma cotidiana, ficando mais viável, financeiramente, o registro de preços para aquisições futuras e locação de equipamentos.

**Lote I - Aluguel de máquinas e equipamentos**

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Und.	V. Unit	V. Total
1	ALUGUEL DE BETONEIRA DIARIA	365	DI	112,00	40.880,00
2	ALUGUEL DE ESCORAS METALICAS COM ALTURA REGULAVEL DE 1,80 MT A 3,20 MT CARGA DE 1000 KGF	2000	UND	5,00	10.000,00
3	ALUGUEL DE CRUZETAS PARA ESCORA METALICA	500	UND	3,00	1.500,00
4	ALUGUEL DE COMPACTADOR DE SOLO 9 SDOQUETE PARA CHAO C MOTOR A GASOLINA 4CV	600	UND	160,00	96.000,00
5	ALUGUEL DE ANDAIME PARA ESCORAMENTO DE LAGE COM SAPATAS REFORÇADOS E AJUTAVEIS, PRA FACILITAR O NIVELAMENTO	1000	M²	6,00	6.000,00
Total.....R\$					154.380,00

**Lote II - Fornecimento de material diverso em concreto**

Itens	Descrição dos Produtos	Qtd	Und.	V. Unit	V. Total
1	BALAUSTRE ( DE 58CM A 71CM CONFORME SOLICITADO)	60	UN	29,00	1.740,00





2	BASE PARA CAIXA D'ÁGUA	10	UN	467,00	4.670,00
3	BLOCO COLUNA COM TRAVA	1000	UN	5,00	5.000,00
4	BLOCO DE COLUNA SEM TRAVA	1000	MT	5,00	5.000,00
5	BLOCO DE CONCRETO TAPADO 9x19x39(9 KG Cada)	5000	UN	4,00	20.000,00
6	CAIXA DE GORDURA 40CM X40CM	30	UN	78,00	2.340,00
7	CANALETA DE 09 09X39X20 ( 9 KG Cada )	1500	UN	4,00	6.000,00
8	CANALETA DE 14 14X39X20 ( 12 KG Cada )	1500	UN	3,80	5.700,00
9	CANALETA DE 19 19X39X20 ( 16 KG Cada )	1500	UN	3,90	5.850,00
10	CAPA DE PILAR 3D 15X15 CM	260	UN	18,00	4.680,00
11	CAPA DE PILAR 3D 25X25 CM	260	UN	18,00	4.680,00
12	CAPA DE PILAR SIMPLES 30X30 CM	260	UN	14,00	3.640,00
13	CAPA DE PILAR SIMPLES 40X40 CM	260	UN	20,00	5.200,00
14	COBOGÓ 0,40X0,50X07 VENEZIANA	60	UN	26,00	1.560,00
15	COBOGÓ VENEZIANA 0,40X0,44X07	60	UN	26,00	1.560,00
16	COBOGÓ VENEZIANA 0,50X0,50X07	60	UN	32,00	1.920,00
17	ESTACA PARA CERÇA DE PONTA RETA 3MT	80	UN	38,00	3.040,00
18	ESTICADOR PONTA RETA 3MT	15	UN	180,00	2.700,00
19	ESTICADOR PONTA VIRADA 3MT	15	UN	182,00	2.730,00
20	GUIA DE JARDIM 0,80X0,20	110	UN	14,90	1.639,00
21	GUIA RETA PARA DEFICIENTE VISUAIS 33CMX33CMX1,5MT	70	UN	3,15	220,50
22	ISOPOR	450	UN	9,00	4.050,00
23	LAJE REDONDA P/CAIXA D'ÁGUA 1.1X4CM	40	UN	92,00	3.680,00
24	LAJOTA DE BARRO	70	UN	1,40	98,00
25	MESA DE CIMENTO	20	UN	216,00	4.320,00
26	PÉ PARA COXO	30	UN	30,00	900,00
27	PINGADEIRA 0,30X14	350	UN	5,50	1.925,00
28	PLACA REDONDA 32CM	30	UN	13,80	414,00
29	PLACA DE CONCRETO 1,00X1,00X5CM	30	UN	107,00	3.210,00
30	PLACA DE CONCRETO 50X50X0,2	30	UN	28,00	840,00
31	PLACA DE CONCRETO 0, 64X0,64	30	UN	63,00	1.890,00
32	PLACA DE CONCRETO 0,70X0,70	30	UN	97,00	2.910,00
33	PLACA DE CONCRETO 0,80X0,80	30	UN	106,00	3.180,00
34	PLACA DE CONCRETO 0,84X0,40x6( com ferro de 1/4)	30	UN	94,00	2.820,00



35	PLACA DE CONCRETO 1,00X1,70	30	UN	157,00	4.710,00
36	PLACA DE CONCRETO 1,60X1,60	30	UN	188,00	5.640,00
37	PLACA DE CONCRETO 45X45X2,5	30	UN	29,00	870,00
38	PLACA DE CONCRETO 80X85X5CM	30	UN	88,00	2.640,00
39	PLACA DE CONCRETO REFORÇADA PARA SUBST 1,00X1,00	30	UN	107,00	3.210,00
40	PLACA DE PARA VEDAÇÃO 1,50X0,60,X2.5 DE ESPESURA.	30	UN	28,00	840,00
41	RODA PÉ P/PISCINA	80	M²	37,00	2.960,00
42	RODA PÉ (4 Peças Por Metro Linear)	80	UN	9,50	760,00
43	TAMPA CEGA	30	UN	98,00	2.940,00
44	TAMPA DE BLOCO DE COLUNA	30	UN	4,60	138,00
45	TAMPA P/BUEIRO	30	UN	77,00	2.310,00
46	TAMPA PARA CAIXA DE GORDURA (0,50 CM) REDONDA	30	UN	16,80	504,00
47	TAMPA PARA CAIXA DE PASSAGEM (0,65 CM) REDONDA	30	UN	46,90	1.407,00
<b>Total .....</b>					<b>149.035,50</b>

**Lote III - Fornecimento de manilha, anel de manilhas, tampas p/ fossa e manilha (médio)**

Itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
1	ANEL DE MANILHA 50X80X0,08	12	UN	177,00	2.124,00
2	MANILHA COM ENCAIXE 50X60X0,06	50	UN	137,00	6.850,00
3	MANILHA DE PASSAGEM DE AGUA 1,00X0,80X0,08	50	UN	305,00	15.250,00
4	MANILHA DE PASSAGEM DE ÁGUA 1,00X1,00X0,10	50	UN	362,00	18.100,00
5	MANILHA PARA FOSSA 1.00X0,60X0,05	80	UN	143,00	11.440,00
6	TAMPA P/ FOSSA PASSAGEM DE AGUA REFORÇADA 0,65CMX0,80CMX0,06	50	UN	182,00	9.100,00
7	TAMPA P/ MANILHA DE FOSSA (1,10 MTx0,06 MM)	50	UN	104,00	5.200,00
<b>Total.....</b>					<b>68.064,00</b>

**Lote IV - Fornecimento de anel de manilha, manilha, tampa para manilha**

Itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
1	ANEL DE MANILHA 50X60X0,06	70	UN	155,00	10.850,00



4	MANILHA DE PASSAGEM DE AGUA 1,00X0,40X0,05	150	UN	184,00	27.600,00
5	MANILHA DE PASSAGEM DE AGUA 1,00X0,60X0,06	180	UN	260,00	46.800,00
11	TAMPA PARA MANILHA DE 0,60 CMX0,06	110	UN	82,00	9.020,00
<b>Total.....</b>				<b>R\$</b>	<b>94.270,00</b>

**Lote V - Fornecimento de Postes Diversos**

Itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
1	POSTE COBERTURA PARA COXO	24	UN	241,00	5.784,00
2	POSTE COBERTURA PARA COXO	24	UN	241,00	5.784,00
3	POSTE DE ENERGIA 6 Mts	12	UN	437,00	5.244,00
4	POSTE DE ENERGIA DE 7M	12	UN	460,00	5.520,00
5	POSTE P/VARANDA 3,30X15 (cava 5,5X10)	12	UN	178,00	2.136,00
6	POSTE PARA VEDAÇÃO 2,5Mts	12	UN	32,00	384,00
7	POSTE QUADRADO P/GALPÃO 20CM	12	UN	97,00	1.164,00
8	POSTE REDONDO PARA GALPÃO 20CM (cava 9.5X12)	12	UN	97,00	1.164,00
<b>Total.....</b>				<b>R\$</b>	<b>27.180,00</b>

**Lote VI - Fornecimento de Meio fio diversos**

Itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
1	MEIO FIO PADRAO DENIT 1.00X0,30X0,15. (94KG)	300	UN	35,00	10.500,00
2	MEIO FIO 25CM	150	UN	26,00	3.900,00
3	MEIO FIO 80X25X8 (36kg)	150	UN	26,00	3.900,00
4	MEIO FIO 80X30X10 (55kg)	200	UN	34,00	6.800,00
5	MEIO FIO 80X30X7 (36kg)	200	UN	26,00	5.200,00
6	MEIO FIO 80X40X8 (58kg)	200	UN	35,10	7.020,00
<b>Total.....</b>				<b>R\$</b>	<b>37.320,00</b>

**Lote VII - Fornecimento de pisos em concreto diversos**

Itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
1	PISO GUIA RETA PARA DEFICIENTES VISUAIS 20CMX20CMX1.5	500	UN	2,50	1.250,00
2	PISO GUIA BOLA CHANFRADO PARA DEFICIENTES 20CMX20CMX1.0	300	UN	2,50	750,00
3	PISO LADRILHO XADREZ 49CMX49CMX3,5	300	MT	30,00	9.000,00
4	PISO LISO 45CMX4CM5x2,5	300	MT	28,00	8.400,00
5	PISO OSSINHO 25CMX1CM5X6	500	MT	34,00	17.000,00
6	PISO OSSINHO 25CMX15CMX2,5	300	MT	28,00	8.400,00
7	PISO PAVIESS AUTO TRAVANTE 24CMX10CMX06	300	MT	36,00	10.800,00
8	PISO PEYVER (TIJOLINHO) 20X10X6 CANTO CHANFRADO	300	MT	36,00	10.800,00



9	PISO PEYVER 20X10X08	300	M <sup>2</sup>	39,00	11.700,00
10	PISO QUADRADO ESTRIADO 49X49X3.5	500	MT	31,00	15.500,00
11	PISO QUADRADO LISO 45X45X2,5	300	MT	30,00	9.000,00
12	PISO QUADRADO TRABALHADO (S) 45X45X2.5	300	MT	30,00	9.000,00
13	PISO QUADRADO TRABALHADO 49X49X3,5	300	MT	32,00	9.600,00
14	PISO RAQUETINHA 19X11.5X6	300	MT	35,00	10.500,00
15	PISO SEXTAVADO ESTRIADO GRANDE 30X30X4,5	300	MT	34,00	10.200,00
16	PISO SEXTAVADO LISO 30X30X08	300	MT	37,00	11.100,00
<b>Total.....</b>				<b>R\$</b>	<b>153.000,00</b>
<b>Valor Global.....</b>					<b>683.249,50</b>

3.2 - O Valor estimado de **R\$683.249,50**, constitui em mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura de São Félix do Coribe-BA utilizá-lo integralmente.

#### **4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 – O critério de julgamento é de menor preço por lote;

4.2 – O valor oferecido sobre os preços constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

#### **5 – TABELA DE PREÇOS**

5.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles provenientes da ata de julgamento do processo licitatório, ofertados pela DETENTORA DA ATA;

5.2 – A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a planilha com valores atualizados, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da proposta;

#### **6 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

6.1 - Os valores indicados neste Anexo são estimados e representam a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), no local indicado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA.



prazo para fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

6.5 - O aceite/aprovação pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.6. – Os equipamentos deverão ser conferidos e aprovados por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA.

## **7 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de qualquer mau funcionamento a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica (manutenção), e/ou substituição do equipamento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.2. A CONTRATADA deverá possuir infra-estrutura adequada e suficiente para prestar assistência técnica satisfatória, a todos os equipamentos fornecidos. Em caso de falha ou defeito no equipamento, o serviço será suspenso a partir do momento em que a CONTRATANTE informar a CONTRATADA por e-mail ou telefone.

7.3. Os dias em que o equipamento estiver inoperante não serão compensados, devendo a CONTRATADA providenciar a manutenção ou a substituição do equipamento indisponível para que o serviço volte a ser contabilizado. A garantia deve estender-se aos materiais e peças aplicadas, devendo abranger os reparos e/ou substituição de peças e componentes danificados desde que não constatada a má utilização do equipamento.

7.4. Os materiais pré-moldados, deverão estar de acordo com a NBR.

## **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será por etapa de entrega dos serviços no período de **15(quinze) dias**, conforme medição, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pela Secretaria, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças, e ainda, apresentando-se comprovantes da quitação do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2012.

8.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser





considera

da, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 8.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.2.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº058/2017 e na Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## **11 - PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93.

São Félix do Coribe – BA, 04 de agosto de 2017.

**Magno da Silva Oliveira**  
**Secretário Mun.de Obras e Infraestrutura**



**Pregão Presencial nº058/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_representante legal da firma .....,  
CNPJ\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial nº058/2017), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, DECLARO, sob as penas da Lei,  
que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma  
\_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

..... , .... de ..... de 2017.

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



## Pregão Presencial nº058/2017

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º058/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., .... de ..... de 2017

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)



## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS

Cidade - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

A  
Prefeitura Mun.de São Félix do Coribe  
Att.: Pregoeiro

Pregão presencial nº058/2017

OBJETO: aquisição de manilhas, laje pré-moldados, e locação de maquinários, equipamentos, para construção, reforma, ampliação, conservação de prédios públicos das secretarias de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, e outras ramificações, na manutenção dos serviços públicos deste Município, conforme em anexo planilha orçamentária dividida em lotes.

Apresentamos nossa proposta no valor global de:

Lote – 01 no valor global de R\$

Lote – 02 no valor global de R\$

Lote – 03 no valor global de R\$

Lote – 04 no valor global de R\$

Lote – 05 no valor global de R\$

Lote – 06 no valor global de R\$

Lote – 07 no valor global de R\$

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de execução dos serviços. 12 meses

Condições de Pagamento: quinzenal conforme medição.

### DECLARAÇÕES

Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas as despesas, diretas e indiretas, equipamentos, mão-de-obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução dos serviços, ou qualquer outro custo que venha a incidir.

(Carimbo e assinatura do representante legal)



## DECLARAÇÃO

### ANEXO III

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**

**Pregão Presencial nº058/2017**

## DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., .... de ..... de 2017.

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)





## DECLARAÇÃO

### ANEXO VI

#### Pregão Presencial nº058/2017

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma .....  
....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 049/2017), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., .... de ..... de 2017.

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**ANEXO - VII**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**

**Pregão Presencial nº058/2017**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de adjudicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

..... , .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_XX/2017**

**Pregão Presencial n.º049/2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, de um lado a PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com endereço na Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, centro, em São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº16.430.951/0001-30, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX SSP/SP e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo Pregão Presencial n.º058/2017, e a empresa \_\_\_\_\_ adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XXXX (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionado, objetivando o compromisso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**FORNECEDOR:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**BAIRRO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CIDADE:** XXXXXX      **ESTADO:** XXXXXX      **CEP:** XXXXXXX

**TELEFONE:** XXXXXX      **FAX:** XXXXX      **CPF/CNPJ:** XXXXXX

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**PRAZO:**

**Preços Registrados:**

**LOTE XX**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**LOTE XY**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º049/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n.º049/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do preço registrado pela detentora conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório nº049/2017.

4.2.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata tem a **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**JUTAÍ EUDES RIBEIRO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EMPRESA VENCEDORA**  
**Responsável**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2017**

**Pregão Presencial n.º058/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, de um lado a PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com endereço na Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, centro, em São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo Pregão Presencial n.º049/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XXXX (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**FORNECEDOR:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**BAIRRO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CIDADE:** XXXXXX      **ESTADO:** XXXXXX      **CEP:** XXXXXXX

**TELEFONE:** XXXXXX      **FAX:** XXXXXX      **CPF/CNPJ:** XXXXXX

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**PRAZO:**

**Preços Registrados:**





**LOTE XX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**LOTE XY**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º058/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n.º058/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do preço registrado pela detentora conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório nº058/2017.

4.2.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Decreto Municipal nº 940, de 03 de janeiro de 2017.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**JUTAÍ EUDES RIBEIRO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA VENCEDORA**  
**Responsável**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° xx/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL (PRESENCIAL) n°058/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2017**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_XXXX  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SÃO FÉLIX DO CORIBE E A EMPRESA XXXX.

**O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN – centro – São Félix do Coribe - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, Prefeito Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão Presencial n°058/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. aquisição de manilhas, laje pré-moldados, e locação de maquinários, equipamentos, para construção, reforma, ampliação, conservação de prédios públicos das secretarias de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, e outras ramificações, na manutenção dos serviços públicos deste Município, conforme em anexo planilha orçamentária dividida em lotes.  
no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital nº xxx , com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**



material deverá ser entregue na sede do município, no local indicado pela Prefeitura Municipal, neste município conforme discriminação e quantidades abaixo:

**LOTE XX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).



6.1.1. No

valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXX) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





8.7. Será

considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, no período não inferior a doze meses, conforme índice do IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro oficial, contrato; este termo de contrato não terá reajuste no período ora contratado.

**9.1** a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato..

## 10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte:



## **CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.



CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. multa:
  - b.1. moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, pelo prazo de até dois anos;
- d. impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução da garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 940, de 03 de Janeiro de 2017, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de XXXX, XX de XXXX de XXXX.





---

**Pela CONTRATANTE**

---

**Pela CONTRATADA**



## ANEXO X

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

#### Pregão Presencial Nº058/2017

#### DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 6.1.5.3 do Edital do Pregão Presencial nº049/2017, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de São Félix do Coribe-BA o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ..... de .....de 2017.

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



## ANEXO XI

### TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA ou e-mail o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL (PRESENCIAL) N°058/2017.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: PREFEITURASFC@HOTMAIL.COM, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de São Félix do Coribe-BA não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.